



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 2.198 de 06/12/1995
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/2010.

RESOLUÇÃO Nº 05, de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre aprovação **De Emenda Parlamentar da Deputada Rosana do Valle à Associação Centro de Orientação aos Deficientes de Itanhaém – CODI.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itanhaém, no uso da sua atribuição que é conferida pela Lei Nº 2.198, de 06 de dezembro de 1.995, que foi reorganizada pela Lei 3.655, de 27 de agosto de 2010 – Capítulo II da Competência no Artigo 4º - incisos abaixo descritos:

“VII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações de assistência social, incluindo tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, a ser encaminhada ao Poder Legislativo;”

“VIII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;”

“IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;”

Resolve:

Em reunião ordinária, realizada na data de 08 de maio Ata nº 05/2023, APROVAR emenda Parlamentar nº 41710014; da Deputada Federal Rosana do Valle no valor de R\$150.00,00 (cento e cinquenta mil reais), para bens permanentes, via FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que pela PORTARIA Nº 130, DE 27 DE MARÇO DE 2017, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do SUAS, os bens deveram ser adquiridos pela prefeitura e repassados à organização por Termo de Transferência de Bens Patrimoniais.

Silvana Rodrigues Costa

Presidente